

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 17621/2020-e**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

**TIPO:** Menor preço por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 08/09/2020 até às 09:00 horas do dia 21/09/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 21/09/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 21/09/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CINCATARINA

**ENDEREÇO:** na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** [licitacoes@cincatarina.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cincatarina.sc.gov.br) ou [nadia@cincatarina.sc.gov.br](mailto:nadia@cincatarina.sc.gov.br)

**Telefone:** (48) 3380-1620

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

### Descritivo de Itens para Registro de Preços

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Unidade | <p>Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).</p> <p align="center">-----Informações Complementares-----</p> <p><i>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 416 CDI 2.2L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L.</i></p> <p><i>Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> |
| 2    | Unidade | <p>Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267).</p> <p align="center">-----Informações Complementares-----</p> <p><i>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 516 CDI 2.2L e Iveco Daily 3L.</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p><i>Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.</i></p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p> |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*A Folha de Dados com o texto descritivo completo de cada item consta do Anexo VIII, parte integrante deste Edital.*

**1.2.** Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior, ressalvadas as disposições do subitem 1.2.1.

**1.2.1.** Para os Itens 1 e 2, caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação superior, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2020.

**1.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**1.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1.5.** A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1.6.** O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta Licitação compartilhada.

**1.7.** Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de pessoas ou pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses veículos devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

**1.8.** O órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não fazem parte do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 0022/2020, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

## **2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

**2.1.1. Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvás, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna,

Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

**2.1.2. Entidade Interfederativa:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

**2.2.** Entes da Federação consorciados: são os Entes da Federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN).

**2.3.** Entes da Federação referendados: são os Municípios Consorciados ou Entes da Federação que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo, por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

**2.4.** São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que, não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à Ata de Registro de Preços.

**2.4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou tenham participado do Certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

**2.4.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.4.3.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.4.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública da utilização da Ata de Registro de Preços.

**2.4.4.** O estudo de que trata o item 2.4.3, após aprovação pelo Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de Preços, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

**2.4.5.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



- 2.4.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 2.4.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços (consolidada) para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 2.4.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.4.9.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 2.4.10.** É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública dos Entes da Federação a adesão à Ata de Registro de Preços do CINCATARINA.

### **3. DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO**

**3.1.** Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTES EDITAL**, a fim de que o CINCATARINA possa, antes de adjudicar o Objeto, assegurar-se que o Objeto proposto pela Licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no Edital. Destaca-se que não será exigida amostra física dos itens, somente documental.

**3.2.** A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do Objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo e da transformação (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA.

- 3.2.1.** As amostras também devem ser apresentadas por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado.
- 3.2.2.** No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação.
- 3.2.3.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
- 3.2.4.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.
- 3.2.5.** Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital.
- 3.2.6.** Não serão aceitos veículos com Ano/Modelo inferior a 2020/2021, ressalvados os casos previstos no item 1.2.1 deste Edital.
- 3.2.7.** A amostra será analisada e, caso atenda as características/especificações previstas no Edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.
- 3.2.8.** A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, que deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 3.2.9.** O(a) Pregoeiro(a) enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.
- 3.2.10.** Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do Certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das Licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.3.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.1.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.
- 3.3.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.3.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.3.4.** Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias**.
- 3.3.5.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.4.** Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.5.** Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.6.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.
- 3.7.** O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
- 3.9.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

#### **4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

- 4.1.** O Cadastro de Reserva de Fornecedor será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar, com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
- 4.3.** As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou CINCATARINA não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

**4.3.1.** Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

**4.3.2.** O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

**4.4.** Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são os 295 municípios do Estado de Santa Catarina.

## **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

**5.2.** A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**6.1.** O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

**6.3.** O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

**7.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

**7.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.4.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**7.5.** Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

**7.6.** A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1.** O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo licitatório;
- II. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. conduzir a sessão pública na *internet*;
- IV. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. dirigir a etapa de lances;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. indicar o vencedor do Certame;



- IX. adjudicar o Objeto, quando não houver recurso;
- X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- 8.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

**8.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

#### **PARTICIPAÇÃO**

**8.6.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

**8.7.** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.8.** A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

#### **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.9.** O encaminhamento de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**8.10.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**8.11.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

**8.12.** Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

**8.13.** A Licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.14.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.15.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.16.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.17.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.18.** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**8.19.** Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.

**8.20.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.21.** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

**8.22.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**8.23.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

**8.24.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.1.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da Licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.

**9.3.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.4.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**9.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



- 9.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 9.8.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

- 9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.19.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.22.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**9.23.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.24.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.25.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

**9.26.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

## 10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**10.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.1.1.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

### NA PROPOSTA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

- I. o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), os números do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- II. folhas devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- III. nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação;
- IV. o prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- V. discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- VI. discriminação do prazo de validade da Ata, de **12 (doze) meses**;
- VII. discriminação do prazo de entrega dos produtos, que é **de até 60 (sessenta) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante através de sistema sob o controle do Órgão Gerenciador**;
- VIII. especificação de marca/modelo/versão completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no **item 1.1** deste Edital;
- IX. valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o Contratante.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

**12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- II. procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- III. declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**);  
*Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva comprovando essa condição;*
- IV. a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:  
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
  - b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**);
  - c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;
  - d) esta Certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida, para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- V. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- IX. prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de regularidade do FGTS - CRF);
- X. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**12.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

**12.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.



**12.4.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

**12.5.** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

**12.5.1.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**13.1.** Será de responsabilidade da Licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. fornecer o Objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- II. fornecer o Objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou por período maior;
- IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- V. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *online*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- IX. o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- XIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o **dia 16/09/2020 (quarta-feira), às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**15.1.1.** *Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).*

**15.2.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

**15.3.** Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**16.1.1.** Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, Órgão Gerenciador/Órgão Participante(n) e Fornecedor, entendendo "n" como o número total de Órgãos Participantes, conforme **ANEXO VII**.

**16.1.2.** Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO VI**.

**16.2.** O Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**16.2.1.** As demais ocorrências de convocação do Fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços terão as mesmas condições do item 16.2 deste Edital, após notificação.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

**16.4.** A Licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**16.5.** Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

**16.6.** Excetuados os Fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todas as demais Licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

**16.6.1.** Os Fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de Anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**16.7.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

**16.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**17.1.** Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

## **18. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das Razões de Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.1.1.** *Será admitida Razões de Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).*

**18.2.** Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) Vencedora(s) no **ITEM respectivo**, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

**18.3.** O(s) Recurso(s), porventura, interposto(s) não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**18.4.** Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

**18.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **03 (três) dias**, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.6.** De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

**18.6.1.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação as contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;



- IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. transcorridos **30 (trinta) dias do prazo** de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

**18.7.** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, pelo prazo de **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 19.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 19.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiverem presentes razões de interesse público;

- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII. não utilizar Recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

**20.2.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**20.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do Fornecedor.

## **21. DA DOTAÇÃO**

**21.1.** As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2020 e seguintes.

**21.1.1.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

**22.1.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos veículos, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**22.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**22.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**23.2.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**23.3.** A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

**23.4.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**23.5.** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio Pública, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CINCATARINA, [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br).

**23.6.** Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**23.7.** O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.8.** O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

**23.9.** Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com a Licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou à prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.10.** O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 005, de 03 de janeiro de 2020.

**23.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- I. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- II. ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- III. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- IV. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- VI. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- VII. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII. ANEXO VIII – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 04 de setembro de 2020.

Assinado digitalmente por: ELOI RONNAU:59096241991  
O tempo: 04-09-2020 11:01:13

[Assinado Eletronicamente]  
**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2. PREÇO**

Deverá ser cotado preço unitário e total por item.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De 12 (doze) meses.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**4. OBJETO DA PROPOSTA:**

| ITEM      | QUANT. TOTAL ESTIMADA | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           | MARCA/MODELO/VERSÃO | ANO E MODELO DE FRABRICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------|-----------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------|
| 1         | 80                    | UNIDADE | VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266).                 |                     |                             |                    |                 |
| 2         | 80                    | UNIDADE | VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13267). |                     |                             |                    |                 |
| TOTAL R\$ |                       |         |                                                                                                                                                     |                     |                             |                    |                 |

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Freiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

**ANEXO II**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|                                  |
|----------------------------------|
| NOME DO BANCO:                   |
|                                  |
| CIDADE:                          |
|                                  |
| Nº DA AGÊNCIA:                   |
|                                  |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
|                                  |
| NOME DA CONTA:                   |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                        |
|------------------------|
| NOME COMPLETO:         |
|                        |
| CARGO OU FUNÇÃO:       |
|                        |
| IDENTIDADE Nº:         |
|                        |
| CPF/MF Nº:             |
|                        |
| TELEFONE PARA CONTATO: |

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

**E-MAIL:**

**Obs.:** Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:**

**1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.532.003/0001-20, com sede na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, SANDRA MARA DE SOUZA:

**Item/Quantidade:** 1/1,00

**1.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA:

**Item/Quantidade:** 2/1,00

**1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.407.443/0001-18, com sede na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NEIVA LUCIA PEREIRA CHAVES VON DENTZ :

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, com sede na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, MURILO DEBIASI FERRAREIS:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH:

**Item/Quantidade:** 2/1,00

**1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO** , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCOS EGER:

**Item/Quantidade:** 1/1,00

**1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) GESTORA DE SAÚDE, JESSICA PAULA PINSSETTA:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.9. MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, na cidade de AGROLÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, URBANO JOSE DALCANALE:

**Item/Quantidade:** 1/5,00; 2/5,00

**1.10. MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SAULO SPEROTTO:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.11. MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NILVO DORINI:



Item/Quantidade: 2/1,00

**1.12. MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.493.343/0001-22, com sede na R. DOM DANIEL HOSTIN,930 - CENTRO, na cidade de CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/2,00

**1.13. MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, na cidade de DONA EMMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERCI BARP:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

**1.14. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

**1.15. MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, na cidade de FREI ROGÉRIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIR DA SILVA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

**1.16. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

**1.17. MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO VOLPATO:

Item/Quantidade: 2/1,00

**1.18. MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES:

Item/Quantidade: 2/1,00

**1.19. MUNICÍPIO DE ITÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAIRO LUIZ SARTORETTO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

**1.20. MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIOCLELIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 2/2,00

**1.21. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

**1.22. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NOELI JOSÉ DAL MAGRO:

Item/Quantidade: 1/1,00

**1.23. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

**Item/Quantidade:** 1/2,00; 2/2,00

**1.24. MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GENIR LOLI:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.25. MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.665/0001-33, com sede na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.26. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAUL RIBAS NETO:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.27. MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, na cidade de MORRO DA FUMAÇA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGENOR CORAL:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.28. MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) CHEFE DE GABINETE, SALVIO OSMAR TONINI:

**Item/Quantidade:** 1/2,00; 2/2,00

**1.29. MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEOMAR ROBERTO LISTONI:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.30. MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, na cidade de PERITIBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NEUSA KLEIN MARASCHINI:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.31. MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.32. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RONALDO DOMINGOS LOSS:

**Item/Quantidade:** 1/2,00; 2/2,00

**1.33. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARILDO DOMINGOS FELIPPI:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/1,00

**1.34. MUNICÍPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00

**1.35. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

**1.36. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, VALQUIRIA SCHWARZ:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

**1.37. MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, na cidade de SÃO BONIFÁCIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA CARVALHO:

Item/Quantidade: 2/1,00

**1.38. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.101/0001-09, com sede na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ERNEI JOSÉ STAHELIN:

Item/Quantidade: 2/1,00

**1.39. MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR BAÚ DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1,00

**1.40. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI JOSE GALESKI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

## 2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           |
|------|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 80  | UNIDADE | Veículo automotor Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares tipo C, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13266).                 |
| 2    | 80  | UNIDADE | Veículo automotor Minibus Teto Alto com o mínimo de 17 + 1 lugares tipo D, conforme características mínimas descritas na Folha de Dados (CIN13267). |

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração a sua efetivação.

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 17621/2020-e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2020**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os (as) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero Km, para uso dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

**2.1.** Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Cláusula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

**2.3.** As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

**2.3.1.** Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

**2.3.2.** O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

**2.4.** Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

**3.1.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.1.1.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.



- 3.1.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.1.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4.** Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias**.
- 3.1.5.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

**3.2.** Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

**3.3.** Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

**3.4.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

**3.5.** Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

**3.6.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

**3.7.** O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

- 4.1.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- II. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- V. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- IX. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- XIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.2.** O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.3.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiverem presentes razões de interesse público;
- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

**10.2.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17621/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0037/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ..... de 2020 ao dia ... de ..... de 2021.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

**12.2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.3.** A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

**13.2.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

**13.3.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.4.** O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-----------|--------------|------|-------------|-------------|
| ..   | ..    | ..        | ..           | ..   | ..          | ..          |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**15.1.** Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor         | Itens | Valor Total |
|--------------------|-------|-------------|
| ..                 | ..    | ..          |
| Total Global (R\$) |       | ..          |



**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 17621/2020-e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2020**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT20CIN....**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönau, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., nº ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo(a) ..... doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22 de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero Km, para uso dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

**2.1.** Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Cláusula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

**2.3.** As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

**2.3.1.** Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

**2.3.2.** O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

**2.4.** Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

**3.1.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 3.1.1.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.1.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4.** Desde que formalmente justificado a impossibilidade de entrega de até 60 (sessenta) dias, os itens 1 e 2 deste Edital, terão com prazo máximo de entrega será de **120 (cento e vinte) dias**.
- 3.1.5.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2.** Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.3.** Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
- 3.4.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- 3.5.** Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
- 3.6.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 3.7.** O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

- 4.1.** O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
- 4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4.** Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 5.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- XIV. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- XV. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- XVI. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- XVII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- XVIII. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- XIX. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- XX. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- XXI. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- XXII. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XXIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XXIV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XXV. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- XXVI. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- VII. advertência;
- VIII. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- IX. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- X. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- XI. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- XII. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - IV.** convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - V.** frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - VI.** convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - III.** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - IV.** convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- VIII.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- IX.** não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- X.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- XI.** tiverem presentes razões de interesse público;
- XII.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- XIII.** for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- XIV.** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



- III. por razão de interesse público; ou  
IV. a pedido do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

**10.2.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 17621/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 00372020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de .... de 2020 ao dia ... de ..... de 2021.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

**12.2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.3.** A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

**13.2.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

**13.3.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.4.** O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Tabela de itens e preços registrados:

| ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO/VERSÃO E ANO/MODELO DE FRABRICAÇÃO | VLR UNIT. R\$ |
|------|------|---------|-----------|-------------------------------------------------|---------------|
| ..   | ..   | ..      | ..        | ..                                              | ..            |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**15.1.** Estimativa de consumo de cada item:

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....;.....; |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../.../ 2020.

**ELÓI RÖNNAU**  
**Diretor Executivo do CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

**Fornecedor**

**Órgão Participante**

**Testemunhas:**

**1ª –** \_\_\_\_\_

**2ª –** \_\_\_\_\_

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)

As Folhas de Dados presentes nesse Anexo têm por objetivo descrever os veículos que possam atender às necessidades da Administração Pública.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispender de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Com relação aos itens exigidos nas Folhas de Dados, algumas importantes distinções são aqui estabelecidas:

- **itens de série:** são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);
- **opcionais de fábrica:** são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN13266**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;**

**1.1.1.** Modelo referencial CINCATARINA: Tipo C;

**1.2. Cor predominante:**

**1.2.1.** Branca;

**1.3. Características gerais:**

**1.3.1.** Zero km;

**1.3.2.** 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

**1.3.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.3.4.** Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

**1.4. Dimensões:**

**1.4.1.** Comprimento total mínimo: 5910 mm;

**1.4.2.** Distância mínima entre eixos: 3660 mm;

**1.4.3.** Largura mínima: 1990 mm;

**1.4.4.** Altura mínima: 2500 mm.

**1.5. Motor:**

**1.5.1.** Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

**1.5.2.** Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

**1.5.3.** Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

**1.5.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

**1.5.5.** Aspiração: turbocompressor;

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

**1.6.1.** Combustível: óleo Diesel;

**1.6.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

**1.7. Transmissão:**

**1.7.1.** Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

**1.8. Direção:**

**1.8.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

**1.9. Sistema de Segurança:**

**1.9.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

**1.9.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

**1.9.3.** Airbags frontais;

**1.9.4.** Alarme (sistema anti-furto);

**1.9.5.** Câmera traseira para manobras;

**1.9.6.** Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

**1.9.7.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

**1.9.8.** Faróis de neblina;

**1.9.9.** Controle de estabilidade;

**1.9.10.** Controle de tração;

**1.9.11.** Travamento central das portas;

**1.9.12.** Assistente de partida em rampa;

**1.9.13.** Sensores de estacionamento traseiro.

**1.10. Conforto:**

**1.10.1.** Ar-condicionado;

**1.10.2.** Banco do motorista com ajuste de altura;

**1.10.3.** Ajuste elétrico dos retrovisores;

**1.10.4.** Controle elétrico dos vidros dianteiros;

**1.10.5.** Poltronas reclináveis para passageiros;

**1.10.6.** Ponto de força 12 V.

**1.11. Informação/tecnologia:**

**1.11.1.** Rádio;

**1.11.2.** Conexão USB;



- 1.11.3. Conexão Bluetooth;
- 1.11.4. Computador de bordo;
- 1.11.5. Tacógrafo digital.
- 1.12. **Acessórios:**
  - 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;
  - 1.12.2. Jogo de tapetes.

## **2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
- 2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a se realizarem na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
- 2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- 2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.
- 2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

## **3. EXECUÇÃO DA GARANTIA**

- 3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.
- 3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
- 3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
- 3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
- 3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.
- 3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.
- 3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## **4. DA ENTREGA DO VEÍCULO**

- 4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;
- 4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções

sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

**4.4.** Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

**4.5.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

## **5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

**5.1.** O veículo novo estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

## **6. DAS JUSTIFICATIVAS**

**6.1.** Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 16 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

**6.2.** Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

**6.3.** Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

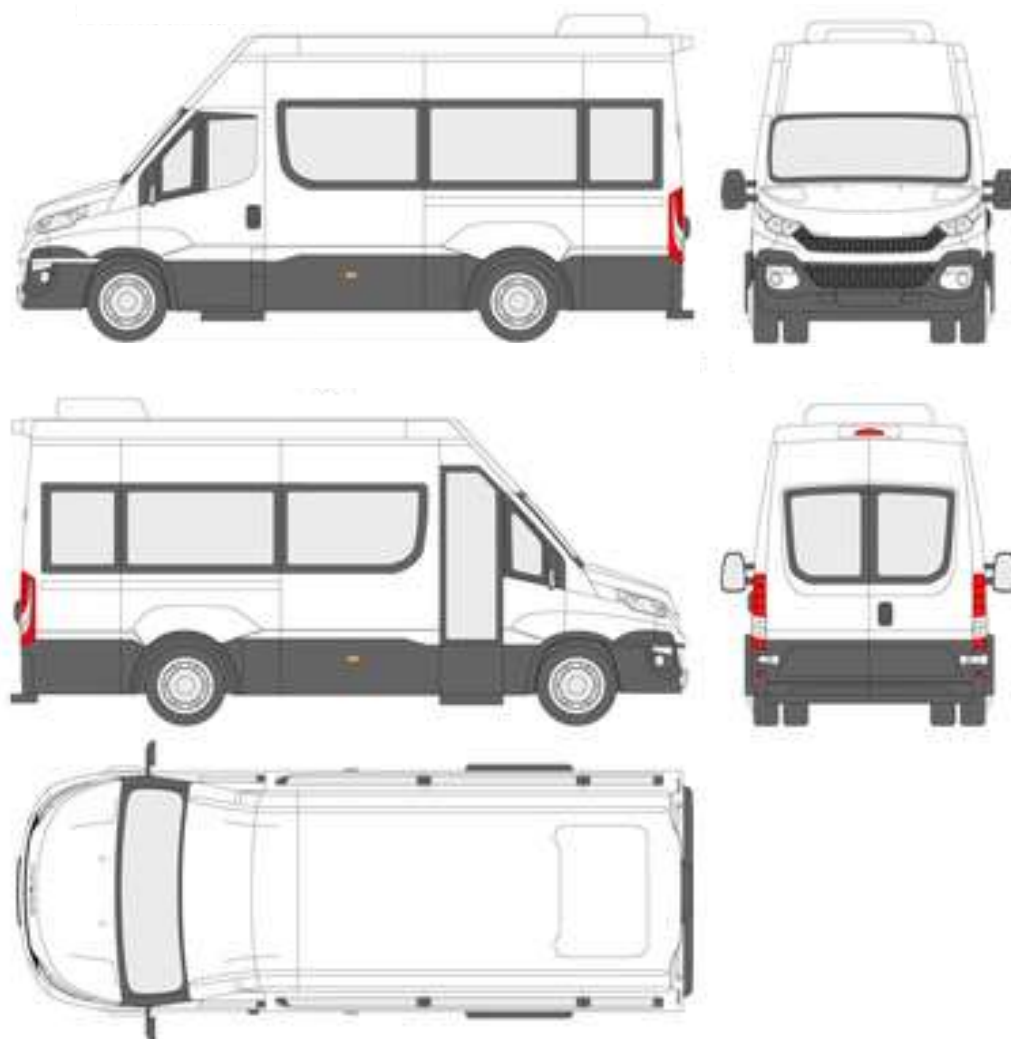


Imagem meramente ilustrativa

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1865, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Freiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

**FOLHA DE DADOS  
(CINCATARINA)  
PRODUTO CIN13267**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;**

**1.1.1.** Modelo referencial CINCATARINA: Tipo D;

**1.2. Cor predominante:**

**1.2.1.** Branca;

**1.3. Características gerais:**

**1.3.1.** Zero km;

**1.3.2.** 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

**1.3.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

**1.3.4.** Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;

**1.4. Dimensões:**

**1.4.1.** Comprimento total mínimo: 6900 mm;

**1.4.2.** Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

**1.4.3.** Largura mínima: 1990 mm;

**1.4.4.** Altura mínima: 2800 mm.

**1.5. Motor:**

**1.5.1.** Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

**1.5.2.** Potência máxima igual ou superior a 145 cv;

**1.5.3.** Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

**1.5.4.** Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

**1.5.5.** Aspiração: turbocompressor;

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

**1.6.1.** Combustível: óleo Diesel;

**1.6.2.** Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

**1.7. Transmissão:**

**1.7.1.** Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente;

**1.8. Direção:**

**1.8.1.** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

**1.9. Sistema de Segurança:**

**1.9.1.** Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

**1.9.2.** Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

**1.9.3.** Airbags frontais;

**1.9.4.** Alarme (sistema anti-furto);

**1.9.5.** Câmera traseira para manobras;

**1.9.6.** Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

**1.9.7.** Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

**1.9.8.** Faróis de neblina;

**1.9.9.** Controle de estabilidade;

**1.9.10.** Controle de tração;

**1.9.11.** Travamento central das portas;

**1.9.12.** Assistente de partida em rampa;

**1.9.13.** Sensores de estacionamento traseiro.

**1.10. Conforto:**

**1.10.1.** Ar-condicionado;

**1.10.2.** Banco do motorista com ajuste de altura;

**1.10.3.** Ajuste elétrico dos retrovisores;

**1.10.4.** Controle elétrico dos vidros dianteiros;

**1.10.5.** Poltronas reclináveis para passageiros;

**1.10.6.** Ponto de força 12 V.

**1.11. Informação/tecnologia:**

**1.11.1.** Rádio;

**1.11.2.** Conexão USB;



- 1.11.3. Conexão Bluetooth;
- 1.11.4. Computador de bordo;
- 1.11.5. Tacógrafo digital.
- 1.12. **Acessórios:**
  - 1.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;
  - 1.12.2. Jogo de tapetes.

## **2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
- 2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, disponíveis, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com a respectiva relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. Manutenções a serem realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente.
- 2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- 2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.
- 2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

## **3. EXECUÇÃO DA GARANTIA**

- 3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.
- 3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
- 3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
- 3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
- 3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.
- 3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.
- 3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## **4. DA ENTREGA DO VEÍCULO**

- 4.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante, correrão por conta do Fornecedor;
- 4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções

sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

**4.4.** Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

**4.5.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

## **5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

**5.1.** O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

## **6. DAS JUSTIFICATIVAS**

**6.1.** Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de, no mínimo, 18 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109” (do mesmo diploma legal).

**6.2.** Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de médio ou grande porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de considerável capacidade de carga e com dimensões suficientes para tais propósitos.

**6.3.** Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.



Imagem meramente ilustrativa

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1865, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Freiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621